



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

DECISÃO N.º 446/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.007097/07-77,

DECIDE aprovar o Parecer das Câmaras Especializadas conforme a seguir:

1. As vagas docentes serão atribuídas conforme o item [a] **“Atividades de Ensino-Saldo MEC-UFF”** e item [c] **“Cursos Novos”**;
2. Estabelece o máximo de 01 (hum) vaga por Departamento de Ensino no cômputo total desta alocação, ainda que um mesmo Departamento seja classificado segundo os dois critérios indicados acima;
3. Na utilização do item [c] **“Cursos Novos”**, estabelece o máximo de 01 (hum) vaga por cada novo curso; e
4. Que as 24 (vinte e quatro) vagas previstas nesta decisão incluam os *Campi* de Campos e Santo Antonio de Pádua e os Departamentos de Ensino da sede, excetuado o Departamento de Turismo, já contemplado com 05 (cinco) vagas por decisão anterior deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente